

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM A COMPANHIA DE GÁS DE
SANTA CATARINA - **SCGÁS** E

_____.

Companhia de Gás de Santa Catarina - **SCGÁS**, sociedade de economia mista, com sede na Rua Antônio Luz, nº. 255, Centro, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 86.864.543/0001-72, e Inscrição Estadual nº 253.028.655, doravante denominada **SCGÁS**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, pelo seu Diretor de Administração e Finanças e pelo seu Diretor Técnico Comercial, infra-assinados, e _____, com sede na Cidade _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, CEP - _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(s) seu(s) _____, doravante denominado **FORNECEDOR** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do **Pregão nº ____/____**, regido pela Lei nº 13.303/16, de 30/06/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, pela Lei Complementar nº 123/06, de 14/12/2006, e suas alterações posteriores, pela Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, de 26/03/2020, legislação aplicável aos casos omissos, sujeitando-se às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de _____, de acordo com a Especificação Técnica estabelecida na Licitação do referido Pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - Este Contrato será executado POR PREÇOS UNITÁRIOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____, _____), referenciado à data limite de apresentação da proposta: mês de _____ de 20____, incluindo todos os impostos.

3.1.1 - O valor a ser pago pela **SCGÁS** será o resultado do somatório dos preços unitários propostos aplicados aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

3.1.2 - O valor do presente Contrato poderá ser alterado, para mais ou para menos, por acordo entre as partes, observando os limites previstos no §1º do art. 121 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

3.2 - No valor estabelecido no presente Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os fornecimentos contratados, bem como o lucro (bonificação), não cabendo quaisquer reivindicações do **FORNECEDOR**, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

3.2.1 - Tributos:

3.2.1.1 - ICMS

A alíquota de ____% (_____ por cento) encontra-se inclusa nos preços unitários especificados.

3.2.1.2 - IPI

As alíquotas, se devidas, encontram-se destacadas na Planilha de Preços Unitários (o montante do tributo está incluso nos preços unitários).

Caso o **FORNECEDOR** seja contribuinte do IPI, a emissão de Nota Fiscal deverá considerar o montante deste imposto como integrante da base de cálculo do ICMS, conforme RICMS (Regulamento do ICMS) do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os produtos serão pagos ao **FORNECEDOR** nas seguintes condições:

4.1.1 - Os documentos de cobrança deverão acompanhar os produtos e entregues no local definido no Termo de Referência.

4.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **FORNECEDOR**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **SCGÁS**.

4.1.3 - Cada documento de cobrança apresentado pelo **FORNECEDOR** poderá gerar o respectivo Boletim de Medição (BM) e/ou Boletim de Reajustamento (BR), conforme o caso, emitido pela **SCGÁS**.

4.1.4 - O **FORNECEDOR** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato e o número da Autorização de Fornecimento de Material (AFM), quando cabível.

4.1.4.1 - As informações bancárias para pagamento, tais como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **FORNECEDOR** em que serão creditados os pagamentos, serão aquelas informadas no cadastro do **FORNECEDOR** junto ao sistema corporativo da **SCGÁS**, ou, no caso de primeiro fornecimento, serão utilizadas as informações prestadas nos documentos de habilitação.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

4.1.4.2 - Qualquer solicitação de alteração nos dados para pagamento, deverá ser formalizada por representante legal do **FORNECEDOR**, sendo obrigatória a vinculação da conta informada para depósito com o CNPJ do **FORNECEDOR**.

4.1.5 - O **FORNECEDOR** deverá encaminhar o documento de cobrança com base neste Contrato ou, se houver, na Autorização de Fornecimento de Material (AFM) que lhe deu origem.

4.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido no item 4.1.7, será contado a partir da data da reapresentação, pelo **FORNECEDOR**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos sem prejuízo da continuidade do fornecimento.

4.1.7 - Os pagamentos devidos por força deste Contrato serão efetuados em moeda corrente dentro dos prazos indicados no quadro abaixo e mediante as seguintes condições:

- Emissão do Boletim de Medição, se houver, assinado pelas partes e da(s) nota(s) fiscal(is); e,
- Aceite prévio pela Fiscalização da **SCGÁS** dos fornecimentos efetivamente realizados.

PROTOCOLO NA SCGÁS - Contabilidade (Entre os Dias)	PAGAMENTO
19 – 03	11(*)
04 – 18	26(*)
Obs: 1) (*) Caso não seja dia útil, será pago no primeiro dia útil subsequente. 2) Para o Microempreendedor Individual (MEI), Pessoa Física e Autônomos , em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, a SCGÁS não aceitará nenhum tipo de documento fiscal com data de emissão entre os dias 25 até 30/31 de cada mês.	

4.1.8 - O **FORNECEDOR** deverá oferecer tempestivamente as impugnações ou considerações que julgar necessárias quanto às medições, as quais serão submetidas à apreciação do Gerente do Contrato.

4.1.8.1 - Qualquer discordância em relação às quantidades e/ou valores medidos em determinado período de medição deverá ser apresentada pelo **FORNECEDOR** através de correspondência ao Gerente do Contrato, devidamente acompanhada da respectiva documentação comprobatória, até o fechamento da medição subsequente.

4.1.8.2 - Caso o **FORNECEDOR** deixe de apresentar impugnações ou considerações na forma do item anterior, estará oferecendo à **SCGÁS** plena e rasa quitação dos fornecimentos realizados no referido período.

4.1.9 - Em havendo pagamento parcelado, os critérios de medição estão definidos no Termo de Referência.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

4.2 - O **FORNECEDOR** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança:

4.2.1 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS); e,

4.2.2 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4.3 - Os pagamentos poderão ser suspensos, uma vez comunicado ao **FORNECEDOR**, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

4.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais; e,

4.3.2 - Danos causados à **SCGÁS** ou a terceiros.

4.4 - Caso a **SCGÁS** deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo **FORNECEDOR** as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC – Pro Rata Tempore.

4.5 - Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): Todo o fornecimento de materiais à SCGÁS deverá estar em conformidade com a legislação do Estado de Santa Catarina, no Anexo 11 do Regulamento do ICMS – RICMS/SC, em seu Art. 23 - § 6º, que registra: “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas: (...) sociedade de economia mista (...)”. O **FORNECEDOR** deverá observar as condições de obrigatoriedade de emissão da NF-e previstas em legislação específica.

4.6 - O **FORNECEDOR** deverá enviar até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da emissão da nota fiscal, o documento de arrecadação e o respectivo comprovante de recolhimento do ICMS Substituição Tributária, caso na nota fiscal de fornecimento dos produtos seja destacado e cobrado da **SCGÁS** o ICMS Substituição Tributária. O DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada para o endereço eletrônico do gestor do Contrato na pessoa responsável pela Fiscalização deste CONTRATO, e o arquivo XML deverá ser enviado para **nfe@scgas.com.br**. O descumprimento de tais condições poderá acarretar na postergação do pagamento até a regularização dos fatos.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

5.1 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês da data limite para apresentação da proposta, após o que serão reajustados de acordo com os critérios definidos no Termo de Referência.

5.2 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do **FORNECEDOR** que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

5.3 - Caso ocorra a prorrogação do prazo de fornecimento, que ultrapasse os 12 (doze) meses a contar da data prevista para apresentação da proposta ("força maior" e "caso fortuito"), prevalecerão os índices vigentes no período do efetivo fornecimento, desde que devidamente autorizado pela **SCGÁS**.

5.4 - Caso ocorra atraso no prazo de fornecimento, que leve a ultrapassar os 12 (doze) meses a contar da data prevista para apresentação da proposta, por motivo atribuível ao **FORNECEDOR**, não será aplicado o reajuste, sem prejuízo das sanções cabíveis pelo atraso.

5.5 - Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, estando o total sujeito à retenção, se previsto contratualmente.

5.6 - A **SCGÁS** realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Reajustamento (BR) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

5.7 - No cálculo do reajuste, quando da apuração do preço final reajustado, as grandezas inferiores ao centavo serão desprezadas, ou seja, será utilizado apenas 02 (duas) casas decimais.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZOS

6.1 - Prazo de vigência do contrato:

6.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual.

6.2 - Prazo de fornecimento:

6.2.1 - O prazo de fornecimento será de ____ (_____) dias após a emissão das respectivas **AFMs**, podendo ser prorrogado, por acordo entre as partes, mediante aditamento contratual.

6.2.1.1 - Não caberá qualquer prorrogação de prazo nos casos em que a **FISCALIZAÇÃO** recuse o fornecimento quando este estiver em desacordo com as especificações técnicas.

6.3 - O **FORNECEDOR** poderá solicitar, para análise pela **SCGÁS**, prorrogação do prazo, por motivo de força maior, caso fortuito ou motivo justo, observando o disposto no Art. 122 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**. As situações de "força maior" e "caso fortuito" estão definidas na legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 - O **FORNECEDOR** se obriga a fornecer o objeto deste Contrato dentro dos prazos, forma e qualidade estabelecidos no Contrato e seus anexos, e mais:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

7.1.1 - Assumir total responsabilidade pelas ações e omissões de seus empregados e terceiros, os quais estejam direta ou indiretamente envolvidos no fornecimento. Nenhuma disposição do Contrato criará relação contratual entre qualquer subfornecedor ou subcontratado e a **SCGÁS**;

7.1.2 - Reparar, às suas expensas, quaisquer irregularidades e providenciar a substituição ou reparação dos itens que estejam em desacordo com as especificações técnicas;

7.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **SCGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto contratual;

7.1.4 - Fornecer, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, o pessoal necessário ao correto fornecimento do produto objeto do presente Contrato, observando rigorosamente todas as leis trabalhistas, de Previdência Social e outras aplicáveis e, em especial, o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (proibição de emprego de menores de dezoito anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis desenvolvendo qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos), sendo considerado, neste particular, como único empregador, responsabilizando-se, ainda, por qualquer adicional relativo à remuneração de seu pessoal que seja ou venha a ser devido. Na eventualidade de qualquer demanda trabalhista que venha a ser pleiteada contra a **SCGÁS**, como decorrência da execução deste Contrato, a **SCGÁS** fica autorizada a reter os créditos do **FORNECEDOR** até o montante fixado judicialmente; e,

7.1.5 - Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA SCGÁS

8.1 - A **SCGÁS** se obriga a:

8.1.1 - Efetuar os pagamentos conforme definido no Contrato;

8.1.2 - Esclarecer ao **FORNECEDOR**, em tempo hábil, toda e qualquer dúvida com referência à execução do objeto contratual;

8.1.3 - Notificar o **FORNECEDOR**, através de documento específico, no caso de aplicação de eventuais multas ou outras penalidades previstas no Contrato ou no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **SCGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **FORNECEDOR** as sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, conforme segue:

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

- a) Advertência, aplicada ao **FORNECEDOR** por escrito;
- b) Multa, conforme itens 9.2 até 9.6 abaixo; e,
- c) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a **SCGÁS** pelo prazo de até 2 (dois) anos, de acordo com o Art. 83 inciso III da Lei nº 13.303/2016, de 30/06/2016.

9.2 - Além das penalidades previstas no item anterior, o **FORNECEDOR** fica sujeito às seguintes multas:

9.2.1 - O **FORNECEDOR** pagará à **SCGÁS** a título de multa moratória, por dia que exceder ao(s) prazo(s) constante(s) da AFM, o seguinte valor:

9.2.1.1 - Pelo não cumprimento dos prazos parciais contratuais estipulados nas Autorizações de Fornecimento (**AFM**), serão aplicadas ao **FORNECEDOR** multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AFM(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso, salvo se a justificativa do atraso for aceita pela **SCGÁS**.

Obs.: Para aplicação das multas, será considerado como data de entrega, o fornecimento no destino (**CIF**), já devidamente liberado pela FISCALIZAÇÃO da **SCGÁS**.

9.2.2 - Em caso de não cumprimento, por parte do **FORNECEDOR**, das exigências contratuais apontadas pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo por esta fixado, a **SCGÁS** poderá, em notificação por escrito, aplicar ao **FORNECEDOR**, por dia de não cumprimento dessas exigências, os valores respectivos que forem estipulados a seguir, conforme se trate de primeira falta, nova falta ou reincidência.

9.2.2.1 - Pela primeira vez 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da(s) **AFM(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.2.2 - Pela segunda vez e subsequentes, 1,0% (um por cento) do valor da(s) **AFM(s)** referente(s) ao(s) fornecimento(s) que der(em) causa à multa, por dia de atraso no cumprimento de exigência contratual apontado pela FISCALIZAÇÃO, após esgotado o prazo por esta estabelecido.

9.2.3 - O montante correspondente à soma dos valores das multas aplicadas por atraso na entrega do objeto contratado fica limitado a 10% (dez por cento) do valor do objeto entregue em atraso.

9.2.4 - No caso de inexecução parcial, a incidência da multa fica limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela solicitada e não executada.

9.2.5 - No caso de inexecução total, a incidência de multa fica limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, podendo acarretar a rescisão do mesmo.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

9.2.6 - O valor da multa, quando ultrapassado 12 (doze) meses da data limite da apresentação da proposta, será aplicado sobre o valor reajustado.

9.3 - Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir o Contrato, poderá a **SCGÁS** aplicar ao **FORNECEDOR** multa compensatória de até 100% (cem por cento) do valor do débito eventualmente atribuído à **SCGÁS**, em razão do inadimplemento de obrigações pelo **FORNECEDOR**, sejam de ordem trabalhista, previdenciária, tributária, cível ou de terceiros.

9.3.1 - O pagamento da referida multa não eximirá o **FORNECEDOR** da obrigação de restituir à **SCGÁS** o valor que a ela for imposto por força de eventual condenação solidária ou subsidiária proferida por autoridade judicial e/ou administrativa.

9.3.2 - Os limites previstos nos itens 9.2.3 a 9.2.5 desta Cláusula, não se aplicarão às multas eventualmente aplicadas com base no item 9.3 acima.

9.4 - A(s) multa(s) a que porventura o **FORNECEDOR** der causa será(ão) descontada(s) da “Garantia de Cumprimento das Obrigações Contratuais”, quando exigido na Licitação. Sendo a Garantia insuficiente, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela **SCGÁS** ou cobrada(s) judicialmente. Em não havendo Garantia Contratual prevista na Licitação, os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **SCGÁS** ou cobrados judicialmente, conforme previsto no inciso XI do Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

9.4.1 - No decorrer do processo administrativo para apuração da responsabilidade do **FORNECEDOR** relativamente à aplicação de multa contratual, será procedido o pagamento do valor da Nota Fiscal, com a glosa do valor correspondente à multa em análise.

9.4.1.1 - Encerrado o processo administrativo, e tendo a **SCGÁS** decidido pela relevação da multa, o valor glosado será devolvido ao **FORNECEDOR**, devidamente atualizado pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

9.5 - As sanções devem ser julgadas em processo administrativo autônomo por meio do qual se assegure a ampla defesa e o contraditório, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

9.6 - O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis, podendo acarretar ainda na aplicação de sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **SCGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as consequências contratuais e as previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

10.2 - A rescisão contratual, após transcorrido o processo administrativo conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**, acarretará a aplicação das sanções nele previstas.

10.3 - Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas, após oportunizado o contraditório e ampla defesa, atinja o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - Este Contrato poderá ser alterado ou prorrogado com as devidas justificativas, de acordo com os Arts. 121 a 123 do Regulamento de Licitações e Contratos da **SCGÁS**.

11.2 - Se necessária uma determinada alteração ou em eventual prorrogação, será adicionada a seguinte **CLÁUSULA DE QUITAÇÃO E ANTICORRUPÇÃO** ao Aditamento Contratual:

11.2.1 - O **FORNECEDOR** dá à **SCGÁS**, neste ato, plena, rasa e geral quitação de todos os seus direitos correspondentes ao período compreendido entre o início da vigência contratual até a presente data, relativos ao contrato em questão, ressalvadas as faturas a vencer e o disposto no **item 4.1.8** e seus subitens deste Contrato, para nada reclamar, sob qualquer título ou pretexto, com fundamento no Contrato ora aditado, em juízo ou fora dele.

11.2.2 - As partes afirmam que conhecem e se comprometem a observar as normas de conduta anticorrupção, entre as quais as Leis nº 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis, a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020 do Estado de Santa Catarina, bem como o Código de Ética da **SCGÁS**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

12.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

12.1.1 - Especificações Técnicas;

12.1.2 - Proposta do **FORNECEDOR**; e,

12.1.3 - Minuta de Termo de Recebimento Definitivo – TRD.

12.2 - Termo de Referência, Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - O Gerenciamento e a Fiscalização do objeto do presente **CONTRATO** ficarão a cargo dos colaboradores da **SCGÁS** definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - As partes declaram que têm conhecimento das “Leis Anticorrupção” previstas na legislação ou regulamentos aplicáveis, especialmente nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, e, comprometem-se a observar e fazer cumprir no âmbito de suas empresas as regras nelas dispostas, buscando evitar o cometimento, por seus sócios, acionistas, administradores ou colaboradores, de práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses de corrupção na sua forma ativa ou passiva.

14.2 - As partes comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado, quando cabível, de qualquer irregularidade que tiverem conhecimento durante a execução deste contrato relacionada com a Lei Anticorrupção, ficando cientes de que a confirmação dos fatos será causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente, além das eventuais multas pactuadas.

14.3 - As partes comprometem-se, também, em exigir de terceiros contratados o cumprimento das regras anticorrupção previstas na legislação.

14.4 - As partes se comprometem a atender as diretrizes da Lei nº 13.709 de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), dando o tratamento adequado aos dados pessoais obtidos em razão deste Contrato, bem como quaisquer outras leis ou normas infralegais relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato.

14.5 - Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo esta ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato.

Nota: Caso não conste a data de assinatura no campo abaixo, será considerada como data de assinatura do presente Contrato a data da última assinatura eletrônica efetuada com o certificado digital.

Florianópolis / SC, ____ de _____ de 20____.

EDITAL DE LICITAÇÃO – MODELO 02
PREGÃO ELETRÔNICO – MODELO DE CONTRATO 02 (v.03)

Pela **SCGÁS**:

Diretor Presidente

Diretor de Administração e Finanças

Diretor Técnico Comercial

Pelo **FORNECEDOR**:

Representante
Cargo

**Presidente da Comissão de
Licitação**

Gerência Jurídica